

agropecuário, no qual deve constar o endereço completo de localização do imóvel, o prazo de validade, a área correspondente e o número do cadastro do estabelecimento agropecuário no IMA. §2º - Ao final do prazo de validade, caso o produtor pretenda manter a exploração pecuária ativa, deve apresentar ao IMA o contrato devidamente atualizado. §3º - Quando o contrato for por prazo indeterminado ou diante da escritura pública de doação com reserva de usufruto, o produtor deverá atualizar o seu cadastro no IMA a cada cinco anos. Art. 18 - O produtor somente poderá ser cadastrado como titular, no sistema informatizado estabelecido pelo IMA, em uma exploração pecuária por espécie por estabelecimento agropecuário. Art. 19 - Os núcleos de produção vinculados à exploração pecuária deverão ser cadastrados no IMA de acordo com as normas complementares por espécie. Art. 20 - O cadastro de exploração pecuária poderá ser inativado quando: I - o serviço oficial não comprovar a sua existência; II - ocorrer o encerramento da atividade, mediante solicitação do produtor; III - por decisão judicial. CAPÍTULO V SUSPENSÃO DE TRÂNSITO Art. 21 - O trânsito de animais - ingresso e egresso - da exploração pecuária será suspenso quando: I - houver pendências de documentos e dados relativos ao cadastro do estabelecimento agropecuário ou da exploração pecuária; II - em casos de necessidade de ordem sanitária; III - durante a investigação de trânsito de animais e ovos férteis, diante de indícios de movimentação irregular; IV - por determinação judicial; V - não for possível localizar o estabelecimento agropecuário para realização de vistoria. CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 22 - O cadastro de estabelecimento agropecuário, explorações pecuárias e atividades agrícolas será efetuado em sistema informatizado estabelecido pelo IMA. §1º - O código de cadastro do estabelecimento agropecuário será composto do código do município estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - seguido do número sequencial por ordem de cadastro. §2º - No caso de venda ou transferência sem alteração da área original, o código de cadastro de estabelecimento agropecuário no IMA será mantido, cabendo apenas a transferência de titularidade. §3º - Quando ocorrer a divisão da área original, será mantido o código de cadastro do estabelecimento agropecuário no IMA com o ajuste da área, e abertos quantos cadastros forem necessários, conforme definido no documento apresentado ao IMA. Art. 23 - O acesso aos dados constantes no cadastro do IMA será concedido por uma das seguintes formas: I - por meio do sistema informatizado estabelecido pelo IMA, através de usuário e senha previamente cadastrados; II - por requerimento do produtor mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto; III - por decisão judicial. Parágrafo único - O requerimento que trata o inciso II poderá ser formalizado por procurador, hipótese na qual deverão ser apresentados os respectivos documentos de identificação oficial com foto e o instrumento de procuração. Art. 24 - A qualquer tempo, o IMA poderá requerer a documentação original para verificação de autenticidade de cópias apresentadas ao serviço oficial. §1º - A autenticação prevista no caput poderá ser realizada por servidor do IMA, diante da apresentação dos documentos originais. Não constando qualquer alteração da cópia em relação ao documento original, o servidor promoverá a autenticação mediante assinatura e identificação funcional. §2º - Diante da impossibilidade de verificação da autenticidade das cópias dos documentos apresentados, o servidor comunicará o fato ao solicitante, hipótese na qual a solicitação de cadastro ficará suspensa até que seja sanada a irregularidade. Art. 25 - As certidões que instruem o requerimento de cadastro devem ter sido expedidas nos últimos 30 dias. Art. 26 - Os formulários definidos nesta portaria estão disponíveis no site do IMA (www.ima.mg.gov.br). Art. 27 - Fica revogada a Portaria IMA nº 2223, de 21/04/2023. Art. 28 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2024.

Antônio Carlos de Moraes  
Diretor Geral

23 1982258 - 1

## Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretário: Bernardo Assis Fonseca Santos

### Fundação TV Minas - Cultural e Educativa

PORTARIA CONJUNTA EMC E FTVM Nº 04 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Indica o encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas Cultural e Educativa

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, também designado para responder pela Presidência da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por ato do Governador publicado no IOF em 04/06/2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, pela Lei Estadual nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.750, de 12 de novembro de 2019, pelo Decreto Estadual nº 47.747, de 7 de novembro de 2019, e CONSIDERANDO as disposições do inciso III do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e CONSIDERANDO as disposições do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, RESOLVE: Art. 1º Indicar a empregada pública Vanessa Porto Vial, MATRICULA 1776, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do inciso III do art. 23c do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), para o exercício das seguintes atribuições: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; III - orientar os colaboradores e servidores no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação e da Fundação TV Minas Cultural e Educativa a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, em consonância com as diretrizes do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/PRODEMEGE nº 10.064/2019, eIV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. Parágrafo único: a identidade e as informações de contato da Encarregada serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do controlador. Art. 2º A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais possui legitimidade para solicitar apoio para o desempenho de suas atribuições, a qualquer área, entidade vinculada, entidade parceira e afins, que de algum modo estejam relacionadas à Empresa Mineira de Comunicação e à Fundação TV Minas Cultural e Educativa e será apoiada, no que couber, pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº 02, de 04 de março de 2021.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA CONJUNTA EMC E FTVM Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2024.  
Gustavo Mendicino de Oliveira  
Presidente Empresa Mineira de Comunicação  
Fundação TV Minas Cultural e Educativa

23 1982019 - 1

PORTARIA CONJUNTA FTVM E EMC Nº 05, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Designa agentes de contratação para atuarem nas licitações e procedimentos auxiliares processados para exercício em 2024/2025, no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação e da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, e das demais providências.

O PRESIDENTE da Empresa Mineira de Comunicação, designado para responder pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa nos termos do Ato do Governador publicado em 04/11/2022, no uso da competência delegada por meio do art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.747, de 07 de novembro de 2019:

CONSIDERANDO as Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Estaduais nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, os Decretos Estaduais nº 47.719, de 24 de setembro de 2019, nº 47.750, de 12 de novembro de 2019, nº 48.642, de 23 de junho de 2023, nº 48.587 de 17 de março de 2023 e as Resoluções da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação - EMC, de 18 de dezembro de 2023 e suas atualizações;

RESOLVE:

art. 1º - Designar para exercer a função de agentes de contratação nas licitações e procedimentos auxiliares, no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação e da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, os seguintes agentes públicos:

I - Matheus Martins de Lima Soares - Matrícula: 1859;

II - Sofia Elizabeth Silva Albergaria Anuzi - Matrícula: 1749;

III - Carla Maura Oliveira da Silva - Matrícula: 1866;

IV - Karen Oliveira Pessoa dos Santos - Matrícula: 1871;

V - Jessica Maiara Alves Menezes - Matrícula: 1892;

VI - Tatiana Silva Massote - Matrícula: 1459;

VII - Lara Paulina de Toledo - Matrícula: 1903;

VIII - José Angoti Alexandre - Matrícula: 1881;

IX - Auta Maria Canguçu Pereira - Matrícula: 1895;

§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

§2º Na fase preparatória da licitação ou do procedimento auxiliar, a autoridade competente indicará no Portal de Compras o agente de contratação, seu respectivo substituto e equipe de apoio para atuação no processo;

§3º O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais;

§4º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para a licitação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles;

art. 2º - Ficam designados os membros dispostos no art. 1º desta portaria para composição das comissões de contratações com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação e da Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

Parágrafo único: Na fase preparatória da licitação ou do procedimento auxiliar, a autoridade competente indicará no mínimo três membros dentre os descritos no caput deste artigo para compor a comissão de contratação, indicando o presidente e seus respectivos substitutos, e os membros da equipe de apoio.

art. 3º - Ficam designados para exercer a função de equipe de apoio dos agentes de contratação e das comissões de contratações, nos processos em que não estiverem atuando como agentes de contratação, pregoeiros ou membros da comissão de contratação, os agentes designados no art. 1º desta portaria.

art. 4º - O agente público designado para atuar na área de licitações e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações legais pertinentes.

art. 5º - O agente de contratação, membros da comissão de licitação e da equipe apoio não poderão ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único: A vedação de que trata o caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

art. 6º - Os agentes de contratação, membros da comissão de licitação e da equipe apoio deverão observar as disposições e atribuições previstas nas legislações vigentes aplicáveis à espécie.

art. 7º - A Equipe de Planejamento de Contratação da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e da Empresa Mineira de Comunicação LTDA será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo 01 (um) membro Solicitante, 01 (um) membro Técnico e 01 (um) membro de Contratação, conforme estabelece a Resolução SEPLAG nº 115, 29 de dezembro de 2021:

I - os membros Solicitantes serão os Gerentes de cada Diretoria ou os Assessores-Chefes;

II - os Técnicos serão os Supervisores e/ou os profissionais especializados de cada Gerência/Assessoria;

III - os membros de Contratação serão representados pelos agentes públicos elencados no art. 1º, § 1º desta Portaria.

§1º A autoridade competente responsável pela aprovação de cada Estudo Técnico Preliminar - ETP será o Diretor da respectiva área solicitante, e em sua ausência, o agente público em cargo imediatamente superior.

§2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente que demonstre que a entidade não possui profissionais suficientes ou aptos em seus quadros, será permitida a confecção do ETP apenas por agentes públicos das áreas técnica e solicitante ou a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os responsáveis pela sua elaboração.

art. 8º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão de contratação e a Equipe de Planejamento de Contratação poderão requisitar o apoio técnico dos demais agentes públicos ativos e pertencentes aos quadros de servidores da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e de empregados da Empresa Mineira de Comunicação LTDA, notadamente daqueles que forem os demandantes das aquisições e/ou contratações de bens e serviços.

art. 9º - Fica autorizada a designação excepcional de agente de contratação, quando não houver agente público efetivo integrante do quadro permanente, em conformidade ao artigo 8º, §1º do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

art. 10 - Os agentes públicos especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta.

art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2024

Gustavo Mendicino de Oliveira  
Presidente da Empresa Mineira de Comunicação  
Presidente designado da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

23 1982021 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

### Expediente

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
1	Abaeté	Lago de Três Marias	9,25	3484,22	8	74,00	0,012930	0,226900
2	Abre Campo	Montanhas e Fé	9,25	4104,90	7	64,75	0,011320	0,198700
3	Acaíaca	Serras de Minas	10,00	6003,32	3	30,00	0,005243	0,092010
4	Açucena	Mata Atlântica de Minas	10,00	3461,74	8	80,00	0,013980	0,245300
5	Água Boa	Pedras Preciosas	9,25	3652,18	8	74,00	0,012930	0,226900
6	Águas Formosas	Vale do Jequitinhonha	9,25	3799,34	8	74,00	0,012930	0,226900
7	Águas Vermelhas	Vale do Jequitinhonha	10,00	3891,75	7	70,00	0,012230	0,214600
8	Aimorés	Trilhas do Rio Doce	10,00	4431,63	6	60,00	0,010490	0,184100
9	Aiuuoca	Terras Altas da Mantiqueira	10,00	5143,32	5	50,00	0,008738	0,153300
10	Alagoa	Terras Altas da Mantiqueira	10,00	9023,53	2	20,00	0,003495	0,061340
11	Albertina	Malhas do Sul de Minas	10,00	8661,07	2	20,00	0,003495	0,061340
12	Além Paraíba	Serras e Cachoeiras	10,00	3015,25	9	90,00	0,015730	0,276100
13	Alfenas	Lago de Furnas	10,00	4846,50	5	50,00	0,008738	0,153300
14	Alfredo Vasconcelos	Trilha dos Inconfidentes	10,00	5896,08	3	30,00	0,005243	0,092010
15	Almenara	Vale do Jequitinhonha	10,00	3184,90	9	90,00	0,015730	0,276100
16	Alpinópolis	Nascentes das Gerais e Canastra	10,00	3448,48	8	80,00	0,013980	0,245300
17	Alto Caparaó	Pico da Bandeira	10,00	4990,39	5	50,00	0,008738	0,153300
18	Alto Jequitibá	Pico da Bandeira	10,00	3548,01	8	80,00	0,013980	0,245300
19	Alto Rio Doce	Nascente do Rio Doce	10,00	3750,98	8	80,00	0,013980	0,245300
20	Alvarenga	Trilhas do Rio Doce	10,00	6466,02	3	30,00	0,005243	0,092010
21	Andradas	Caminhos Gerais	10,00	3485,12	8	80,00	0,013980	0,245300
22	Andrelândia	Montanhas Mágicas da Mantiqueira	10,00	4784,79	6	60,00	0,010490	0,184100
23	Angelândia	Pedras Preciosas	10,00	3775,97	8	80,00	0,013980	0,245300
24	Antônio Carlos	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3731,68	8	80,00	0,013980	0,245300
25	Antônio Dias	Mata Atlântica de Minas	10,00	7905,69	2	20,00	0,003495	0,061340
26	Araçai	Guimarães Rosa	10,00	9741,51	2	20,00	0,003495	0,061340
27	Araçuaí	Vale do Jequitinhonha	10,00	3091,32	9	90,00	0,015730	0,276100
28	Araguari	Rota do Triângulo	10,00	4672,62	6	60,00	0,010490	0,184100
29	Arantina	Montanhas Mágicas da Mantiqueira	10,00	8397,44	2	20,00	0,003495	0,061340
30	Araponga	Serra do Brigadeiro	10,00	3630,22	8	80,00	0,013980	0,245300
31	Arapuá	Lago de Três Marias	10,00	8875,76	2	20,00	0,003495	0,061340
32	Arceburgo	Montanhas Cafeeiras de Minas	10,00	4253,87	7	70,00	0,012230	0,214600
33	Arcos	Grutas e Mar de Minas	10,00	4320,58	7	70,00	0,012230	0,214600
34	Areão	Montanhas Cafeeiras de Minas	9,25	3466,57	8	74,00	0,012930	0,226900
35	Argirita	Serras e Cachoeiras	10,00	8784,84	2	20,00	0,003495	0,061340
36	Arinóis	Urucua Grande Sertão	10,00	4069,53	7	70,00	0,012230	0,214600
37	Astolfo Dutra	Serras e Cachoeiras	10,00	3689,57	8	80,00	0,013980	0,245300
38	Ataléia	Pedras Preciosas	9,25	3748,25	8	74,00	0,012930	0,226900
39	Augusto de Lima	Serra do Cabral	10,00	6717,62	3	30,00	0,005243	0,092010
40	Baependi	Águas	10,00	4340,55	6	60,00	0,010490	0,184100
41	Baldim	Serra do Cipó	10,00	3821,63	8	80,00	0,013980	0,245300
42	Bambui	Grutas e Mar de Minas	10,00	3909,32	7	70,00	0,012230	0,214600
43	Barão de Cocais	Ouro	10,00	5665,81	4	40,00	0,006991	0,122700
44	Barbacena	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3663,61	8	80,00	0,013980	0,245300
45	Barra Longa	Montanhas e Fé	9,25	6280,57	3	27,75	0,004850	0,085120

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
46	Barroso	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3758,49	8	80,00	0,013980	0,245300
47	Belo Oriente	Mata Atlântica de Minas	10,00	5418,43	4	40,00	0,006991	0,122700
48	Belo Vale	Veredas	10,00	17804,97	1	10,00	0,001748	0,030680
49	Berilo	Lago de Irapé	10,00	3319,62	9	90,00	0,015730	0,276100
50	Berizal	Cachaça	10,00	5455,64	4	40,00	0,006991	0,122700
51	Bertópolis	Vale do Jequitinhonha	10,00	5663,39	4	40,00	0,006991	0,122700
52	Bias Fortes	Serras de Ibitipoca	10,00	6649,11	3	30,00	0,005243	0,092010



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240824025058019.

53	Bicas	Caminhos Verdes de Minas	10,00	3678,84	8	80,00	0,013980	0,245300
54	Boa Esperança	Lago de Furnas	10,00	4021,16	7	70,00	0,012230	0,214600
55	Bocaina de Minas	Terras Altas da Mantiqueira	10,00	4827,33	5	50,00	0,008738	0,153300
56	Bom Despacho	Verde Trilha dos Bandeirantes	10,00	4082,58	7	70,00	0,012230	0,214600
57	Bom Jardim de Minas	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	5374,91	4	40,00	0,006991	0,122700
58	Bom Jesus da Penha	Montanhas Cafeeiras de Minas	9,25	7295,80	3	27,75	0,004850	0,085120
59	Bom Jesus do Galho	Mata Atlântica de Minas	10,00	3051,19	9	90,00	0,015730	0,276100
60	Bom Repouso	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	4393,59	6	60,00	0,010490	0,184100
61	Bonfinópolis de Minas	Uruçuaia Grande Sertão	9,25	7430,93	3	27,75	0,004850	0,085120
62	Bonito de Minas	Velho Chico	10,00	3761,59	8	80,00	0,013980	0,245300
63	Borda da Mata	Malhas do Sul de Minas	10,00	3472,20	8	80,00	0,013980	0,245300
64	Botelhos	Caminhos Gerais	10,00	3903,03	7	70,00	0,012230	0,214600
65	Botumirim	Lago de Irapé	10,00	4647,19	6	60,00	0,010490	0,184100
66	Brás Pires	Nascente do Rio Doce	10,00	5607,55	4	40,00	0,006991	0,122700
67	Braúnas	Trilhas do Rio Doce	9,25	5555,67	4	37,00	0,006466	0,113500
68	Brazópolis	Caminhos da Mantiqueira	10,00	3535,57	8	80,00	0,013980	0,245300
69	Brumadinho	Veredas	10,00	10028,14	2	20,00	0,003495	0,061340
70	Bueno Brandão	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3640,79	8	80,00	0,013980	0,245300
71	Buenópolis	Serra do Cabral	10,00	4292,85	7	70,00	0,012230	0,214600
72	Buritis	Noroeste das Gerais e Alto Paraiba	9,25	5106,27	5	46,25	0,008083	0,141900
73	Buritizinho	Guimarões Rosa	10,00	3902,91	7	70,00	0,012230	0,214600
74	Cabeceira Grande	Noroeste das Gerais e Alto Paraiba	9,25	6679,00	3	27,75	0,004850	0,085120
75	Cabo Verde	Caminhos Gerais	9,25	3543,87	8	74,00	0,012930	0,226900
76	Cachoeira da Prata	Grutas	10,00	7156,87	3	30,00	0,005243	0,092010
77	Cachoeira de Minas	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3947,68	7	70,00	0,012230	0,214600
78	Cachoeira de Pajeú	Lago de Irapé	10,00	3463,74	8	80,00	0,013980	0,245300
79	Cachoeira Dourada	Rota do Triângulo	9,25	19925,06	1	9,25	0,001617	0,028380
80	Caetanópolis	Grutas	9,25	3743,00	8	74,00	0,012930	0,226900
81	Caeté	Ouro	10,00	3268,83	9	90,00	0,015730	0,276100
82	Caiana	Pico da Bandeira	9,25	4885,08	5	46,25	0,008083	0,141900
83	Cajuri	Serras de Minas	10,00	6437,19	3	30,00	0,005243	0,092010
84	Caldas	Caminhos Gerais	10,00	3978,72	7	70,00	0,012230	0,214600
85	Camanducaia	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	4762,83	6	60,00	0,010490	0,184100
86	Cambuí	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	4056,63	7	70,00	0,012230	0,214600
87	Cambuquira	Águas	10,00	3697,60	8	80,00	0,013980	0,245300
88	Campanário	Pedras Preciosas	9,25	6135,06	3	27,75	0,004850	0,085120
89	Campanha	Águas	10,00	3975,79	7	70,00	0,012230	0,214600
90	Campestre	Caminhos Gerais	10,00	3695,47	8	80,00	0,013980	0,245300
91	Campo Belo	Grutas e Mar de Minas	10,00	3999,47	7	70,00	0,012230	0,214600

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
92	Campo do Meio	Lago de Furnas	10,00	4034,75	7	70,00	0,012230	0,214600
93	Campos Gerais	Lago de Furnas	10,00	3708,86	8	80,00	0,013980	0,245300
94	Canaã	Serras de Minas	10,00	5473,46	4	40,00	0,006991	0,122700
95	Candeias	Campo das Vertentes	10,00	3854,53	7	70,00	0,012230	0,214600
96	Caparaó	Pico da Bandeira	10,00	4927,26	5	50,00	0,008738	0,153300
97	Capelinha	Pedras Preciosas	10,00	3302,16	9	90,00	0,015730	0,276100
98	Capim Branco	Grutas	10,00	3456,75	8	80,00	0,013980	0,245300
99	Capitão Andrade	Trilhas do Rio Doce	9,25	5508,08	4	37,00	0,006466	0,113500
100	Capitópolis	Nascentes das Gerais e Canastra	10,00	6499,65	3	30,00	0,005243	0,092010
101	Caputira	Pico da Bandeira	9,25	3721,86	8	74,00	0,012930	0,226900
102	Caranaíba	Villas e Fazendas de Minas	10,00	7500,27	3	30,00	0,005243	0,092010
103	Carandá	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3833,92	8	80,00	0,013980	0,245300
104	Carangola	Pico da Bandeira	10,00	3167,84	9	90,00	0,015730	0,276100
105	Caratinga	Rota do Muriqui	10,00	3435,32	8	80,00	0,013980	0,245300
106	Carbonita	Diamantes	10,00	3851,67	8	80,00	0,013980	0,245300
107	Carlos Chagas	Pedras Preciosas	9,25	4346,39	6	55,50	0,009699	0,170200
108	Carmo da Cachoeira	Encantos de Minas	10,00	3880,08	7	70,00	0,012230	0,214600
109	Carmo da Mata	Campo das Vertentes	9,25	4094,54	7	64,75	0,011320	0,198700
110	Carmo de Minas	Águas	10,00	3666,83	8	80,00	0,013980	0,245300
111	Carmo do Cajuru	Campo das Vertentes	9,25	3678,86	8	74,00	0,012930	0,226900
112	Carmo do Paranaíba	Caminhos do Cerrado	10,00	4196,18	7	70,00	0,012230	0,214600
113	Carnópolis de Minas	Campo das Vertentes	10,00	4062,92	7	70,00	0,012230	0,214600
114	Carrancas	Trilha dos Inconfidentes	10,00	7178,99	3	30,00	0,005243	0,092010
115	Carvalhópolis	Caminhos Gerais	10,00	7220,76	3	30,00	0,005243	0,092010
116	Carvalhos	Montanhas Mágicas da Mantiqueira	10,00	5382,94	4	40,00	0,006991	0,122700
117	Casa Grande	Villas e Fazendas de Minas	10,00	9481,89	2	20,00	0,003495	0,061340
118	Cássia	Nascentes das Gerais e Canastra	9,25	4194,07	7	64,75	0,011320	0,198700
119	Cataguases	Serras e Cachoeiras	10,00	2798,91	10	100,00	0,017480	0,306800
120	Catas Altas da Noruega	Villas e Fazendas de Minas	10,00	5795,23	3	30,00	0,005243	0,092010
121	Catuji	Pedras Preciosas	10,00	5394,85	4	40,00	0,006991	0,122700
122	Caxambu	Águas	9,25	3730,57	8	74,00	0,012930	0,226900
123	Cedro do Abaeté	Lago de Três Marias	9,25	18119,08	1	9,25	0,001617	0,028380
124	Chácara	Caminhos Verdes de Minas	10,00	7286,61	3	30,00	0,005243	0,092010
125	Chapada Gaúcha	Noroeste das Gerais e Alto Paraiba	10,00	4343,71	6	60,00	0,010490	0,184100
126	Chiador	Caminhos Verdes de Minas	10,00	10717,08	2	20,00	0,003495	0,061340
127	Cipotânea	Nascente do Rio Doce	10,00	3578,48	8	80,00	0,013980	0,245300
128	Claraval	Nascentes das Gerais e Canastra	10,00	6191,12	3	30,00	0,005243	0,092010
129	Cláudio	Grutas e Mar de Minas	10,00	3871,24	7	70,00	0,012230	0,214600
130	Coimbra	Serras de Minas	10,00	4404,10	6	60,00	0,010490	0,184100
131	Coluna	Trilhas do Rio Doce	10,00	3474,78	8	80,00	0,013980	0,245300
132	Comercinho	Vale do Jequitinhonha	10,00	4430,64	6	60,00	0,010490	0,184100
133	Conceição da Aparecida	Montanhas Cafeeiras de Minas	10,00	4238,88	7	70,00	0,012230	0,214600
134	Conceição da Barra de Minas	Trilha dos Inconfidentes	10,00	5923,20	3	30,00	0,005243	0,092010
135	Conceição das Alagoas	Rota do Triângulo	10,00	5189,71	5	50,00	0,008738	0,153300
136	Conceição das Pedras	Caminhos da Mantiqueira	9,25	7488,11	3	27,75	0,004850	0,085120
137	Conceição de Ipanema	Mata Atlântica de Minas	9,25	5186,79	5	46,25	0,008083	0,141900

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
138	Conceição do Rio Verde	Águas	10,00	3948,12	7	70,00	0,012230	0,214600
139	Conceição dos Ouros	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3507,37	8	80,00	0,013980	0,245300
140	Confinos	Grutas	10,00	8412,96	2	20,00	0,003495	0,061340
141	Congonhal	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3704,67	8	80,00	0,013980	0,245300
142	Conselheiro Lafaiete	Villas e Fazendas de Minas	10,00	3194,42	9	90,00	0,015730	0,276100
143	Conselheiro Pena	Trilhas do Rio Doce	10,00	4246,74	7	70,00	0,012230	0,214600
144	Consolação	Serras Verdes do Sul de Minas	9,25	12281,32	1	9,25	0,001617	0,028380
145	Coqueiral	Encantos de Minas	10,00	4334,43	7	70,00	0,012230	0,214600
146	Coração de Jesus	Lago de Irapé	10,00	3291,39	9	90,00	0,015730	0,276100
147	Cordisburgo	Grutas	10,00	3403,80	8	80,00	0,013980	0,245300
148	Corinto	Guimarões Rosa	10,00	3750,77	8	80,00	0,013980	0,245300
149	Coroaci	Trilhas do Rio Doce	10,00	4230,39	7	70,00	0,012230	0,214600
150	Coronel Fabriciano	Mata Atlântica de Minas	10,00	3232,40	9	90,00	0,015730	0,276100
151	Coronel Murta	Vale do Jequitinhonha	10,00	3948,74	7	70,00	0,012230	0,214600
152	Coronel Xavier Chaves	Trilha dos Inconfidentes	10,00	6993,61	3	30,00	0,005243	0,092010
153	Córrego do Bom Jesus	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	6426,09	3	30,00	0,005243	0,092010
154	Córrego Fundo	Grutas e Mar de Minas	10,00	5581,54	4	40,00	0,006991	0,122700
155	Couto de Magalhães de Minas	Diamantes	10,00	6145,99	3	30,00	0,005243	0,092010
156	Cristais	Grutas e Mar de Minas	10,00	4275,89	7	70,00	0,012230	0,214600
157	Cristiano Ottoni	Villas e Fazendas de Minas	10,00	5368,25	4	40,00	0,006991	0,122700
158	Cristina	Caminhos da Mantiqueira	10,00	3790,97	8	80,00	0,013980	0,245300
159	Cruzília	Águas	10,00	3774,22	8	80,00	0,013980	0,245300
160	Cuparaque	Trilhas do Rio Doce	9,25	5072,10	5	46,25	0,008083	0,141900
161	Curral de Dentro	Lago de Irapé	10,00	4082,39	7	70,00	0,012230	0,214600
162	Curvelo	Guimarões Rosa	10,00	3856,06	7	70,00	0,012230	0,214600
163	Delfim Moreira	Caminhos da Mantiqueira	10,00	3796,68	8	80,00	0,013980	0,245300
164	Delfinópolis	Nascentes das Gerais e Canastra	10,00	6697,73	3	30,00	0,005243	0,092010
165	Descoberto	Caminhos Verdes de Minas	10,00	5109,76	5	50,00	0,008738	0,153300
166	Desterro do Melo	Trilha dos Inconfidentes	10,00	8230,41	2	20,00	0,003495	0,061340
167	Diamantina	Diamantes	10,00	5124,99	5	50,00	0,008738	0,153300
168	Diogo de Vasconcelos	Montanhas e Fé	10,00	6154,60	3	30,00	0,005243	0,092010
169	Dionísio	Mata Atlântica de Minas	10,00	3882,41	7	70,00	0,012230	0,214600
170	Divinésia	Montanhas e Fé	10,00	7467,25	3	30,00	0,005243	0,092010
171	Divino das Laranjeiras	Trilhas do Rio Doce	10,00	4726,56	6	60,00	0,010490	0,184100
172	Divinópolis	Trilhas do Rio Doce	10,00	4194,31	7	70,00	0,012230	0,214600
173	Divinópolis	Verde Trilha dos Bandeirantes	9,25	3414,32	8	74,00	0,012930	0,226900
174	Divisa Alegre	Vale do Jequitinhonha	10,00	4764,30	6	60,00	0,010490	0,184100



175	Divisa Nova	Lago de Furnas	10,00	4798.67	6	60,00	0,010490	0,184100
176	Dom Bosco	Noroeste das Gerais e Alto Paraíba	10,00	7220.71	3	30,00	0,005243	0,092010
177	Dom Joaquim	Trilhas do Rio Doce	10,00	5705.88	4	40,00	0,006991	0,122700
178	Dom Silvério	Montanhas e Fé	9,25	5098.43	5	46,25	0,008083	0,141900
179	Dom Viçoso	Águas	10,00	7148.72	3	30,00	0,005243	0,092010
180	Dona Euzébia	Serras e Cachoeiras	10,00	4091.89	7	70,00	0,012230	0,214600
181	Dores de Campos	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3756.08	8	80,00	0,013980	0,245300
182	Dores de Guanhães	Trilhas do Rio Doce	10,00	6364.33	3	30,00	0,005243	0,092010
183	Dores do Indaiá	Verde Trilha dos Bandeirantes	10,00	4422.96	6	60,00	0,010490	0,184100

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
184	Durandé	Pico da Bandeira	9,25	3898.60	7	64,75	0,011320	0,198700
185	Elói Mendes	Lago de Furnas	10,00	3355.71	9	90,00	0,015730	0,276100
186	Engenheiro Caldas	Trilhas do Rio Doce	10,00	3982.87	7	70,00	0,012230	0,214600
187	Entre Rios de Minas	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3517.87	8	80,00	0,013980	0,245300
188	Espera Feliz	Pico da Bandeira	10,00	3150.93	9	90,00	0,015730	0,276100
189	Espírito Santo do Dourado	Caminhos da Mantiqueira	10,00	6227.72	3	30,00	0,005243	0,092010
190	Estiva	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	3879.24	7	70,00	0,012230	0,214600
191	Estrela Dalva	Serras e Cachoeiras	10,00	8708.91	2	20,00	0,003495	0,061340
192	Estrela do Indaiá	Lago de Três Marias	9,25	6448.59	3	27,75	0,004850	0,085120
193	Eugenópolis	Serra do Brigadeiro	10,00	3412.69	8	80,00	0,013980	0,245300
194	Extrema	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	14799.49	1	10,00	0,001748	0,030680
195	Fama	Lago de Furnas	10,00	9319.16	2	20,00	0,003495	0,061340
196	Faria Lemos	Pico da Bandeira	10,00	6554.37	3	30,00	0,005243	0,092010
197	Felício dos Santos	Diamantes	10,00	6296.48	3	30,00	0,005243	0,092010
198	Felixlândia	Guimarões Rosa	10,00	4548.34	6	60,00	0,010490	0,184100
199	Fervedouro	Serra do Brigadeiro	10,00	3935.81	7	70,00	0,012230	0,214600
200	Formiga	Grutas e Mar de Minas	10,00	4131.26	7	70,00	0,012230	0,214600
201	Formoso	Urucuia Grande Sertão	9,25	4297.68	7	64,75	0,011320	0,198700
202	Fortuna de Minas	Grutas	10,00	8723.14	2	20,00	0,003495	0,061340
203	Francisco Badaró	Pedras Preciosas	10,00	3216.13	9	90,00	0,015730	0,276100
204	Franciscópolis	Pedras Preciosas	9,25	5169.51	5	46,25	0,008083	0,141900
205	Frei Gaspar	Pedras Preciosas	8,50	4985.78	5	42,50	0,007427	0,130300
206	Fronteira	Rota do Triângulo	10,00	5664.98	4	40,00	0,006991	0,122700
207	Fruta de Leite	Cachaça	10,00	5001.07	5	50,00	0,008738	0,153300
208	Galiléia	Trilhas do Rio Doce	9,25	4722.79	6	55,50	0,009699	0,170200
209	Gamela	Serra Geral do Norte de Minas	10,00	5570.83	4	40,00	0,006991	0,122700
210	Goianá	Trilhas do Rio Doce	9,25	7130.75	3	27,75	0,004850	0,085120
211	Goianá	Caminhos Verdes de Minas	10,00	6239.22	3	30,00	0,005243	0,092010
212	Gonçalves	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	6200.16	3	30,00	0,005243	0,092010
213	Gonzaga	Trilhas do Rio Doce	10,00	4497.16	6	60,00	0,010490	0,184100
214	Gouveia	Diamantes	10,00	3833.34	8	80,00	0,013980	0,245300
215	Governador Valadares	Trilhas do Rio Doce	10,00	4238.03	7	70,00	0,012230	0,214600
216	Guanhães	Trilhas do Rio Doce	10,00	4259.02	7	70,00	0,012230	0,214600
217	Guaraciaba	Montanhas e Fé	10,00	3584.95	8	80,00	0,013980	0,245300
218	Guaranésia	Montanhas Cafeiras de Minas	10,00	3742.79	8	80,00	0,013980	0,245300
219	Guarani	Caminhos Verdes de Minas	10,00	3948.58	7	70,00	0,012230	0,214600
220	Guaxupé	Montanhas Cafeiras de Minas	10,00	4240.58	7	70,00	0,012230	0,214600
221	Guidoval	Serras e Cachoeiras	10,00	4219.51	7	70,00	0,012230	0,214600
222	Guimarânia	Caminhos do Cerrado	10,00	4802.25	6	60,00	0,010490	0,184100
223	Guiricema	Serras de Minas	10,00	3940.25	7	70,00	0,012230	0,214600
224	Ibiritoga	Serras de Ibitipoca	10,00	6136.98	3	30,00	0,005243	0,092010
225	Ibiai	Guimarões Rosa	10,00	3706.87	8	80,00	0,013980	0,245300
226	Ibiracatu	Sertão Gerais	10,00	4952.86	5	50,00	0,008738	0,153300
227	Ibitiúra de Minas	Caminhos Gerais	10,00	6465.50	3	30,00	0,005243	0,092010
228	Ibituruna	Trilha dos Inconfidentes	10,00	7421.51	3	30,00	0,005243	0,092010
229	Igarapé	Veredas	10,00	4506.37	6	60,00	0,010490	0,184100

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
230	Igaratinga	Verde Trilha dos Bandeirantes	10,00	4925.06	5	50,00	0,008738	0,153300
231	Iguatama	Grutas e Mar de Minas	10,00	5675.59	4	40,00	0,006991	0,122700
232	Ijaci	Encantos de Minas	10,00	6766.69	3	30,00	0,005243	0,092010
233	Imbê de Minas	Rota do Muriqui	9,25	3887.53	7	64,75	0,011320	0,198700
234	Inconfidentes	Malhas do Sul de Minas	9,25	4095.45	7	64,75	0,011320	0,198700
235	Inhapim	Mata Atlântica de Minas	10,00	3203.01	9	90,00	0,015730	0,276100
236	Inimutaba	Guimarões Rosa	9,25	3725.82	8	74,00	0,012930	0,226900
237	Ipaba	Mata Atlântica de Minas	10,00	3152.44	9	90,00	0,015730	0,276100
238	Ipanema	Rota do Muriqui	9,25	3674.63	8	74,00	0,012930	0,226900
239	Ipatatinga	Mata Atlântica de Minas	10,00	4104.75	7	70,00	0,012230	0,214600
240	Ipuirua	Caminhos Gerais	10,00	3527.75	8	80,00	0,013980	0,245300
241	Itabirinha de Mantena	Trilhas do Rio Doce	9,25	3921.02	7	64,75	0,011320	0,198700
242	Itabirito	Ouro	10,00	12219.47	1	10,00	0,001748	0,030680
243	Itacambira	Sertão Gerais	10,00	4807.54	6	60,00	0,010490	0,184100
244	Itacarambi	Velho Chico	10,00	4288.49	7	70,00	0,012230	0,214600
245	Itaguaçu	Veredas	10,00	3968.55	7	70,00	0,012230	0,214600
246	Itaipé	Pedras Preciosas	10,00	3536.57	8	80,00	0,013980	0,245300
247	Itajubá	Caminhos da Mantiqueira	10,00	3904.25	7	70,00	0,012230	0,214600
248	Itamarandiba	Pedras Preciosas	10,00	3433.97	8	80,00	0,013980	0,245300
249	Itamarati de Minas	Serras e Cachoeiras	10,00	5747.63	4	40,00	0,006991	0,122700
250	Itambacuri	Pedras Preciosas	10,00	3720.88	8	80,00	0,013980	0,245300
251	Itamogi	Montanhas Cafeiras de Minas	9,25	4646.47	6	55,50	0,009699	0,170200
252	Itamonte	Terras Altas da Mantiqueira	10,00	3926.81	7	70,00	0,012230	0,214600
253	Itanhandu	Terras Altas da Mantiqueira	10,00	4971.16	5	50,00	0,008738	0,153300
254	Itanhomi	Trilhas do Rio Doce	10,00	3294.79	9	90,00	0,015730	0,276100
255	Itaobim	Pedras Preciosas	10,00	4089.47	7	70,00	0,012230	0,214600
256	Itapagipe	Rota do Triângulo	10,00	4605.77	6	60,00	0,010490	0,184100
257	Itapeverica	Campo das Vertentes	10,00	2965.64	9	90,00	0,015730	0,276100
258	Itapeva	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	6092.00	3	30,00	0,005243	0,092010
259	Itaú de Minas	Nascentes das Gerais e Canastra	10,00	4427.07	6	60,00	0,010490	0,184100
260	Itaúna	Verde Trilha dos Bandeirantes	10,00	4231.68	7	70,00	0,012230	0,214600
261	Itaverava	Villas e Fazendas de Minas	10,00	4608.41	6	60,00	0,010490	0,184100
262	Itinga	Vale do Jequitinhonha	10,00	3529.59	8	80,00	0,013980	0,245300
263	Itueta	Trilhas do Rio Doce	10,00	5502.99	4	40,00	0,006991	0,122700
264	Itumirim	Encantos de Minas	10,00	4335.06	6	60,00	0,010490	0,184100
265	Iturama	Rota do Triângulo	10,00	4947.92	5	50,00	0,008738	0,153300
266	Itutinga	Trilha dos Inconfidentes	10,00	7640.25	3	30,00	0,005243	0,092010
267	Jaboticatubas	Serra do Cipó	10,00	3680.85	8	80,00	0,013980	0,245300
268	Jacuí	Montanhas Cafeiras de Minas	10,00	4426.08	6	60,00	0,010490	0,184100
269	Jacutinga	Malhas do Sul de Minas	10,00	5153.40	5	50,00	0,008738	0,153300
270	Jaguaraçu	Mata Atlântica de Minas	10,00	8003.10	2	20,00	0,003495	0,061340
271	Januária	Velho Chico	10,00	2633.61	10	100,00	0,017480	0,306800
272	Japonvar	Velho Chico	10,00	4004.64	7	70,00	0,012230	0,214600
273	Jenipapo de Minas	Pedras Preciosas	10,00	3811.95	8	80,00	0,013980	0,245300
274	Jequeri	Montanhas e Fé	10,00	4003.11	7	70,00	0,012230	0,214600
275	Jequitibá	Grutas	10,00	6127.39	3	30,00	0,005243	0,092010

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
276	Jequitinhonha	Vale do Jequitinhonha	10,00	3432.99	8	80,00	0,013980	0,245300
277	Joáima	Vale do Jequitinhonha	10,00	3663.15	8	80,00	0,013980	0,245300
278	João Pinheiro	Noroeste das Gerais e Alto Paraíba	10,00	4133.55	7	70,00	0,012230	0,214600
279	Joaquim Felício	Serra do Cabral	10,00	6920.10	3	30,00	0,005243	0,092010
280	Jordânia	Vale do Jequitinhonha	9,25	3099.78	9	83,25	0,014550	0,253300
281	José Gonçalves de Minas	Lago de Irapé	10,00	5599.61	4	40,00	0,006991	0,122700
282	José Raydan	Trilhas do Rio Doce	10,00	4718.37	6	60,00	0,010490	0,184100
283	Juiz de Fora	Caminho Novo	10,00	3746.87	8	80,00	0,013980	0,245300
284	Juramento	Sertão Gerais	9,25	5353.38	4	37,00	0,006466	0,113500
285	Juruáia	Montanhas Cafeiras de Minas	10,00	4394.94	6	60,00	0,010490	0,184100
286	Ladainha	Pedras Preciosas	10,00	3162.46	9	90,00	0,015730	0,276100
287	Lagamar	Noroeste das Gerais e Alto Paraíba	10,00	4247.20	7	70,00	0,012230	0,214600
288	Lagoa dos Patos	Lago de Irapé	10,00	5833.40	3	30,00	0,005243	0,092010
289	Lagoa Dourada	Trilha dos Inconfidentes	10,00	4327.67	7	70,00	0,012230	0,214600
290	Lagoa Grande	Noroeste das Gerais e Alto Paraíba	10,00	4260.75	7	70,00	0,012230	0,214600
291	Lagoa Santa	Grutas	10,00	5202.00	5	50,00	0,008738	0,153300
292	Lajinha	Pico da Bandeira	10,00	3606.27	8	80,00	0,013980	0,245300



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto n.º 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço [http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/aut](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade)

Table with columns: N° (293-321), Município, Circuito, Nota (9.25-10.00), RLPC (3632.69-5119.00), IRC (8-9), Nota x IR (80.00-90.00), IIT (0.013980-0.005243), Índice Definitivo de Participação (0.245300-0.184100)

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Table with columns: N° (322-367), Município, Circuito, Nota (9.25-10.00), RLPC (3317.13-6645.96), IRC (9-8), Nota x IR (83.25-90.00), IIT (0.014550-0.005243), Índice Definitivo de Participação (0.255300-0.184100)

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Table with columns: N° (368-413), Município, Circuito, Nota (10.00), RLPC (5808.97-3891.24), IRC (3-7), Nota x IR (30.00-70.00), IIT (0.005243-0.012230), Índice Definitivo de Participação (0.092010-0.214600)



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202408240250580112.

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
414	Porteirinha	Serra Geral do Norte de Minas	10,00	3421,45	8	80,00	0,013980	0,245300
415	Poté	Pedras Preciosas	10,00	3293,47	9	90,00	0,015730	0,276100
416	Pouso Alegre	Caminhos da Mantiqueira	10,00	6184,01	3	30,00	0,005243	0,092010
417	Pouso Alto	Terras Altas da Mantiqueira	10,00	5640,93	4	40,00	0,006991	0,122700
418	Prados	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3824,79	8	80,00	0,013980	0,245300
419	Pratápolis	Nascentes das Gerais e Canastra	10,00	4455,10	6	60,00	0,010490	0,184100
420	Presidente Bernardes	Nascente do Rio Doce	10,00	4584,21	6	60,00	0,010490	0,184100
421	Presidente Juscelino	Guimarães Rosa	9,25	7196,52	3	27,75	0,004850	0,085120
422	Presidente Kubitschek	Diamantes	9,25	7852,55	2	18,50	0,003233	0,056740
423	Presidente Olegário	Noroeste das Gerais e Alto Paraíba	10,00	4376,27	6	60,00	0,010490	0,184100
424	Prudente de Moraes	Grutas	10,00	4039,22	7	70,00	0,012230	0,214600
425	Queluzito	Villas e Fazendas de Minas	10,00	15822,99	1	10,00	0,001748	0,030680
426	Raposos	Ouro	10,00	3529,07	8	80,00	0,013980	0,245300
427	Raul Soares	Montanhas e Fé	9,25	3645,18	8	74,00	0,012930	0,226900
428	Recreio	Serras e Cachoeiras	10,00	3723,89	8	80,00	0,013980	0,245300
429	Resende Costa	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3762,32	8	80,00	0,013980	0,245300
430	Resplendor	Trilhas do Rio Doce	10,00	4247,90	7	70,00	0,012230	0,214600
431	Ressaquinha	Nascente do Rio Doce	10,00	8758,09	2	20,00	0,003495	0,061340
432	Riachinho	Noroeste das Gerais e Alto Paraíba	9,25	4317,45	7	64,75	0,011320	0,198700
433	Riacho dos Machados	Serra Geral do Norte de Minas	10,00	5046,78	5	50,00	0,008738	0,153300
434	Ribeirão Vermelho	Lago de Furnas	10,00	5838,10	3	30,00	0,005243	0,092010
435	Rio Acima	Ouro	10,00	8413,99	2	20,00	0,003495	0,061340
436	Rio Casca	Montanhas e Fé	10,00	4445,12	6	60,00	0,010490	0,184100
437	Rio Doce	Montanhas e Fé	10,00	14424,49	1	10,00	0,001748	0,030680
438	Rio Espera	Villas e Fazendas de Minas	10,00	4290,00	7	70,00	0,012230	0,214600
439	Rio Novo	Caminhos Verdes de Minas	10,00	3579,36	8	80,00	0,013980	0,245300
440	Rio Paranaíba	Caminhos do Cerrado	9,25	7220,76	3	27,75	0,004850	0,085120
441	Rio Pardo de Minas	Serra Geral do Norte de Minas	10,00	3276,67	9	90,00	0,015730	0,276100
442	Rio Piracicaba	Mata Atlântica de Minas	10,00	6243,17	3	30,00	0,005243	0,092010
443	Rio Pomba	Caminhos Verdes de Minas	10,00	3653,25	8	80,00	0,013980	0,245300
444	Rio Preto	Serras de Ibitipoca	10,00	4552,41	6	60,00	0,010490	0,184100
445	Rio Vermelho	Diamantes	10,00	3543,53	8	80,00	0,013980	0,245300
446	Ritápolis	Trilha dos Inconfidentes	10,00	5405,80	4	40,00	0,006991	0,122700
447	Rodeiro	Serras e Cachoeiras	10,00	4642,08	6	60,00	0,010490	0,184100
448	Rosário da Limeira	Serra do Brigadeiro	10,00	6124,72	3	30,00	0,005243	0,092010
449	Rubelita	Cachaça	10,00	5598,74	4	40,00	0,006991	0,122700
450	Rubim	Vale do Jequitinhonha	9,25	4133,91	7	64,75	0,011320	0,198700
451	Sabinópolis	Trilhas do Rio Doce	9,25	5241,87	5	46,25	0,008083	0,141900
452	Sacramento	Nascentes das Gerais e Canastra	10,00	7069,85	3	30,00	0,005243	0,092010
453	Salinas	Cachaça	10,00	3448,03	8	80,00	0,013980	0,245300
454	Santa Bárbara do Monte Verde	Serras de Ibitipoca	10,00	7162,76	3	30,00	0,005243	0,092010
455	Santa Cruz de Minas	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3302,67	9	90,00	0,015730	0,276100
456	Santa Cruz do Escalvado	Montanhas e Fé	10,00	6630,23	3	30,00	0,005243	0,092010
457	Santa Efigênia de Minas	Trilhas do Rio Doce	9,25	5580,82	4	37,00	0,006466	0,113500
458	Santa Helena de Minas	Vale do Jequitinhonha	10,00	4335,53	6	60,00	0,010490	0,184100
459	Santa Maria do Suaçuí	Trilhas do Rio Doce	9,25	S.I.	0	0	0,000000	0,000000

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
460	Santana da Vargem	Lago de Furnas	10,00	4478,25	6	60,00	0,010490	0,184100
461	Santana de Cataguases	Serras e Cachoeiras	10,00	6420,81	3	30,00	0,005243	0,092010
462	Santana de Pirapama	Grutas	10,00	4013,10	7	70,00	0,012230	0,214600
463	Santana do Deserto	Caminho Novo	10,00	6217,87	3	30,00	0,005243	0,092010
464	Santana do Garambéu	Serras de Ibitipoca	10,00	8830,32	2	20,00	0,003495	0,061340
465	Santana do Manhuaçu	Pico da Bandeira	10,00	4140,61	7	70,00	0,012230	0,214600
466	Santana do Paraíso	Mata Atlântica de Minas	10,00	3709,06	8	80,00	0,013980	0,245300
467	Santana do Riacho	Serra do Cipó	10,00	7115,27	3	30,00	0,005243	0,092010
468	Santana dos Montes	Villas e Fazendas de Minas	10,00	6161,95	3	30,00	0,005243	0,092010
469	Santa Rita de Caldas	Caminhos Gerais	10,00	3886,56	7	70,00	0,012230	0,214600
470	Santa Rita de Ibitipoca	Serras de Ibitipoca	10,00	7057,33	3	30,00	0,005243	0,092010
471	Santa Rita de Jacutinga	Serras de Ibitipoca	10,00	5996,88	3	30,00	0,005243	0,092010
472	Santa Rita de Minas	Rota do Muriqui	10,00	4012,15	7	70,00	0,012230	0,214600
473	Santa Rita do Iueto	Trilhas do Rio Doce	10,00	5275,75	5	50,00	0,008738	0,153300
474	Santa Rita do Sapucaí	Caminhos da Mantiqueira	10,00	3514,11	8	80,00	0,013980	0,245300
475	Santo Antônio do Amparo	Campo das Vertentes	10,00	4166,81	7	70,00	0,012230	0,214600
476	Santo Antônio do Aventureiro	Serras e Cachoeiras	10,00	6033,80	3	30,00	0,005243	0,092010
477	Santo Antônio do Gramma	Montanhas e Fé	10,00	7129,79	3	30,00	0,005243	0,092010
478	Santo Antônio do Retiro	Lago de Irapé	9,25	4286,76	7	64,75	0,011320	0,198700
479	Santo Antônio do Rio Abaixo	Trilhas do Rio Doce	9,25	11036,85	2	18,50	0,003233	0,056740
480	Santo Hipólito	Guimarães Rosa	10,00	7059,39	3	30,00	0,005243	0,092010
481	Santos Dumont	Caminho Novo	10,00	3090,72	9	90,00	0,015730	0,276100
482	São Bento Abade	Encantos de Minas	9,25	4848,89	5	46,25	0,008083	0,141900
483	São Domingos do Prata	Montanhas e Fé	10,00	3829,31	8	80,00	0,013980	0,245300
484	São Félix de Minas	Trilhas do Rio Doce	10,00	8282,43	2	20,00	0,003495	0,061340
485	São Francisco	Velho Chico	10,00	3215,18	9	90,00	0,015730	0,276100
486	São Francisco de Paula	Campo das Vertentes	10,00	4418,19	6	60,00	0,010490	0,184100
487	São Francisco de Sales	Rota do Triângulo	10,00	6814,41	3	30,00	0,005243	0,092010
488	São Francisco do Glória	Pico da Bandeira	10,00	7262,02	3	30,00	0,005243	0,092010
489	São Geraldo	Serra do Brigadeiro	10,00	3121,59	9	90,00	0,015730	0,276100
490	São Gonçalo do Abaeté	Lago de Três Marias	10,00	5766,08	4	40,00	0,006991	0,122700
491	São Gonçalo do Rio Preto	Diamantes	10,00	7342,33	3	30,00	0,005243	0,092010
492	São Gotardo	Caminhos do Cerrado	10,00	3875,82	7	70,00	0,012230	0,214600
493	São João Batista do Glória	Nascentes das Gerais e Canastra	10,00	7312,52	3	30,00	0,005243	0,092010
494	São João da Ponte	Sertão Gerais	10,00	3906,64	7	70,00	0,012230	0,214600
495	São João das Missões	Velho Chico	10,00	3435,69	8	80,00	0,013980	0,245300
496	São João del Rei	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3676,56	8	80,00	0,013980	0,245300
497	São João do Paraíso	Cachaça	10,00	3110,88	9	90,00	0,015730	0,276100
498	São João Evangelista	Trilhas do Rio Doce	10,00	3946,20	7	70,00	0,012230	0,214600
499	São João Nepomuceno	Caminhos Verdes de Minas	10,00	3594,76	8	80,00	0,013980	0,245300
500	São Joaquim de Bicas	Veredas	10,00	4341,45	6	60,00	0,010490	0,184100
501	São José da Barra	Nascentes das Gerais e Canastra	9,25	7139,39	3	27,75	0,004850	0,085120
502	São José da Lapa	Grutas	10,00	4732,60	6	60,00	0,010490	0,184100
503	São José da Safira	Trilhas do Rio Doce	10,00	5475,19	4	40,00	0,006991	0,122700
504	São José do Alegre	Caminhos da Mantiqueira	10,00	5412,86	4	40,00	0,006991	0,122700
505	São José do Divino	Trilhas do Rio Doce	9,25	6239,19	3	27,75	0,004850	0,085120

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
506	São José do Jacuri	Trilhas do Rio Doce	10,00	4468,80	6	60,00	0,010490	0,184100
507	São José do Mantimento	Pico da Bandeira	10,00	7654,63	3	30,00	0,005243	0,092010
508	São Lourenço	Águas	10,00	5309,28	4	40,00	0,006991	0,122700
509	São Miguel do Anta	Montanhas e Fé	10,00	4115,72	7	70,00	0,012230	0,214600
510	São Pedro da União	Montanhas Cafieiras de Minas	10,00	6377,09	3	30,00	0,005243	0,092010
511	São Pedro do Suaçuí	Trilhas do Rio Doce	9,25	4874,76	5	46,25	0,008083	0,141900
512	São Roque de Minas	Nascentes das Gerais e Canastra	10,00	5458,96	4	40,00	0,006991	0,122700
513	São Sebastião da Vargem Alegre	Serras e Cachoeiras	9,25	8691,39	2	18,50	0,003233	0,056740
514	São Sebastião do Maranhão	Trilhas do Rio Doce	9,25	3351,43	9	83,25	0,014550	0,255300
515	São Sebastião do Rio Preto	Trilhas do Rio Doce	8,50	13145,10	1	8,50	0,001485	0,026060
516	São Sebastião do Rio Verde	Terras Altas da Mantiqueira	10,00	9625,37	2	20,00	0,003495	0,061340
517	São Thomé das Letras	Encantos de Minas	10,00	3866,09	7	70,00	0,012230	0,214600
518	São Tiago	Trilha dos Inconfidentes	10,00	3670,39	8	80,00	0,013980	0,245300
519	São Vicente de Minas	Trilha dos Inconfidentes	10,00	4403,48	6	60,00	0,010490	0,184100
520	Sapucaí-Mirim	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	4386,23	6	60,00	0,010490	0,184100
521	Sardoa	Trilhas do Rio Doce	10,00	4953,27	5	50,00	0,008738	0,153300
522	Sem-Peixe	Montanhas e Fé	10,00	8944,06	2	20,00	0,003495	0,061340
523	Senador Amaral	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	5229,67	5	50,00	0,008738	0,153300
524	Senador José Bento	Serras Verdes do Sul de Minas	9,25	14660,55	1	9,25	0,001617	0,028380
525	Senador Modestino Gonçalves	Lago de Irapé	10,00	6184,33	3	30,00	0,005243	0,092010
526	Senhora de Oliveira	Villas e Fazendas de Minas	10,00	4566,06	6	60,00	0,010490	0,184100
527	Senhora do Porto	Trilhas do Rio Doce	10,00	6471,34	3	30,00	0,005243	0,092010
528	Senhora dos Remédios	Nascente do Rio Doce	10,00	3067,49	9	90,00	0,015730	0,276100
529	Sericita	Montanhas e Fé	10,00	3864,57	7	70,00	0,012230	0,214600
530	Serra Azul de Minas	Diamantes	10,00	5776,95	4	40,00	0,006991	0,122700
531	Serra da Saudade	Lago de Três Marias	9,25	26817,60	1	9,25	0,001617	0,028380
532	Serra dos Aimorés	Pedras Preciosas	9,25	3059,37	9	83,25	0,014550	0,255300



533	Serrania	Lago de Furnas	10,00	4045.66	7	70,00	0,012230	0,214600
534	Serranópolis de Minas	Serra Geral do Norte de Minas	10,00	5609.08	4	40,00	0,006991	0,122700
535	Serranos	Terras Altas da Mantiqueira	10,00	10452.94	2	20,00	0,003495	0,061340
536	Serro	Diamantes	10,00	3387.67	8	80,00	0,013980	0,245300
537	Sete Lagoas	Grutas	10,00	4059.77	7	70,00	0,012230	0,214600
538	Setubinha	Pedras Preciosas	9,25	3318.09	9	83,25	0,014550	0,255300
539	Silvianópolis	Caminhos da Mantiqueira	10,00	4502.46	6	60,00	0,010490	0,184100
540	Simonésia	Pico da Bandeira	10,00	3274.62	9	90,00	0,015730	0,276100
541	Sobrália	Trilhas do Rio Doce	8,50	5390.14	4	34,00	0,005942	0,104300
542	Soledade de Minas	Águas	10,00	4391.51	6	60,00	0,010490	0,184100
543	Tabuleiro	Caminhos Verdes de Minas	10,00	6402.40	3	30,00	0,005243	0,092010
544	Taiobeiras	Cachaça	10,00	4022.34	7	70,00	0,012230	0,214600
545	Taparuba	Pico da Bandeira	9,25	8067.11	2	18,50	0,003233	0,056740
546	Tapira	Nascentes das Gerais e Canastra	10,00	12716.12	1	10,00	0,001748	0,030680
547	Teixeiras	Serras de Minas	10,00	3661.27	8	80,00	0,013980	0,245300
548	Teófilo Otoni	Pedras Preciosas	10,00	3544.91	8	80,00	0,013980	0,245300
549	Timóteo	Mata Atlântica de Minas	10,00	3660.86	8	80,00	0,013980	0,245300
550	Tiradentes	Trilha dos Inconfidentes	10,00	4604.85	6	60,00	0,010490	0,184100
551	Tiros	Lago de Três Marias	10,00	6481.06	3	30,00	0,005243	0,092010

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2025, ano-referência 2023, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IR	IIT	Índice Definitivo de Participação
552	Tocos do Moji	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	6188.53	3	30,00	0,005243	0,092010
553	Toledo	Serras Verdes do Sul de Minas	10,00	4615.46	6	60,00	0,010490	0,184100
554	Tombos	Pico da Bandeira	10,00	4650.51	6	60,00	0,010490	0,184100
555	Três Corações	Águas	10,00	3473.39	8	80,00	0,013980	0,245300
556	Três Marias	Lago de Três Marias	10,00	4997.07	5	50,00	0,008738	0,153300
557	Três Pontas	Encantos de Minas	10,00	4088.11	7	70,00	0,012230	0,214600
558	Tumiritinga	Trilhas do Rio Doce	10,00	4874.09	5	50,00	0,008738	0,153300
559	Turmalina	Lago de Irapé	10,00	3469.37	8	80,00	0,013980	0,245300
560	Turvolândia	Lago de Furnas	10,00	5543.54	4	40,00	0,006991	0,122700
561	Ubá	Serras de Minas	10,00	2787.76	10	100,00	0,017480	0,306800
562	Ubaporanga	Mata Atlântica de Minas	10,00	3502.19	8	80,00	0,013980	0,245300
563	Uberaba	Rota do Triângulo	10,00	5178.65	5	50,00	0,008738	0,153300
564	Uberlândia	Rota do Triângulo	10,00	4656.02	6	60,00	0,010490	0,184100
565	Unai	Noroeste das Gerais e Alto Paraiba	10,00	4743.55	6	60,00	0,010490	0,184100
566	Uruana de Minas	Noroeste das Gerais e Alto Paraiba	9,25	8458.18	2	18,50	0,003233	0,056740
567	Urucânia	Montanhas e Fé	9,25	4098.67	7	67,50	0,011320	0,198700
568	Vargem Grande do Rio Pardo	Lago de Irapé	10,00	5323.25	4	40,00	0,006991	0,122700
569	Varginha	Encantos de Minas	10,00	5432.59	4	40,00	0,006991	0,122700
570	Varjão de Minas	Lago de Três Marias	9,25	4933.96	5	46,25	0,008083	0,141900
571	Várzea da Palma	Serra do Cabral	10,00	3105.03	9	90,00	0,015730	0,276100
572	Varzelândia	Sertão Gerais	10,00	3526.30	8	80,00	0,013980	0,245300
573	Vazante	Noroeste das Gerais e Alto Paraiba	10,00	4853.25	5	50,00	0,008738	0,153300
574	Viçosa	Montanhas e Fé	10,00	3957.73	7	70,00	0,012230	0,214600
575	Virgem da Lapa	Vale do Jequitinhonha	10,00	3241.37	9	90,00	0,015730	0,276100
576	Virginópolis	Trilhas do Rio Doce	10,00	4345.98	6	60,00	0,010490	0,184100
577	Virgolândia	Trilhas do Rio Doce	9,25	4798.03	6	55,50	0,009699	0,170200
578	Visconde do Rio Branco	Serras de Minas	9,25	3248.88	9	83,25	0,014550	0,255300
579	Volta Grande	Serras e Cachoeiras	10,00	5469.18	4	40,00	0,006991	0,122700
580	Wenceslau Braz	Caminhos da Mantiqueira	10,00	8162.78	2	20,00	0,003495	0,061340
Somatório						5722,00	5,698116	99,994330

S.I. = Tribunal de Contas não tem informação do município

23 1982521 - 1

**RESOLUÇÃO SECULT Nº 4522 DE AGOSTO DE 2024**  
 Institui grupo de trabalho de gestão de riscos nas contratações públicas, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto nos termos do § 1º inciso I do art. 11 da Resolução Conjunta CGE/SEPLAG Nº 01, de 08 de abril de 2024,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho da Política de Gestão de Riscos nas Contratações Públicas da SECULT, destinada a elaborar o Mapa de Riscos do Macrop processo da contratação pública, nos termos do art. 11 da Resolução Conjunta CGE/SEPLAG Nº 01, de 08 de abril de 2024.  
 Art. 2º - O Grupo de Trabalho da Gestão de Riscos nas Contratações Públicas da SECULT será composto pelos seguintes membros:  
 I - Viviane da Cunha Silva, MASP 1.371.061-1, pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;  
 II - Carolina Leão da Fonseca, MASP 1.312.898-8, tendo como representante suplente a servidora Érika Ribeiro Andrade, MASP 1.202.818-9, pela Diretoria de Logística e Aquisições;  
 III - Claudiano Jardim Martins, MASP 1.298.810-1, tendo como representante suplente a servidora Samya Abdallah Tavares Haddad, MASP 1.489.547-8, pela Diretoria de Logística e Aquisições;  
 IV - Verônica Ildelfonso Cunha Coutinho, MASP 1.303.084-6, tendo como representante suplente a servidora Helen Cristina Vieira Alves, MASP 1.478.791-5, pela Chefe de Gabinete;  
 V - Marilúcia Keziah Aniceto, MASP 1.143.501-3, tendo como representante suplente a servidora Camila Moreira de Oliveira, MASP 1.257.399-4, pela Superintendência de Marketing Turístico;  
 VI - Edson Luis Ribeiro Batista Filho Vieira, MASP 1.366.244-0, tendo como representante suplente a servidora Luiza Araújo Souza Fernandes, MASP 1.575.589-5, pela Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade - Núcleo de Compras.  
 §1º - O grupo de trabalho, da qual trata a presente resolução, será coordenado pela servidora Viviane da Cunha Silva, MASP 1.371.061-1 e, na sua ausência, pela servidora Carolina Leão da Fonseca, MASP 1.312.898-8.  
 §2º - Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão e a construção do Mapa de Riscos do Macrop processo, objeto deste Grupo de Trabalho.  
 Art. 3º - A atuação no âmbito do Grupo de Trabalho não será remunerada.  
 Art. 4º - O Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos concluirá o Mapa de Riscos do Macrop processo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da Resolução Conjunta GE/SEPLAG Nº 01, de 08 de abril de 2024.  
 Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 22 de agosto de 2024  
**LEONIDAS JOSE DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Estado de Cultura de Turismo de Minas Gerais  
 23 1981996 - 1

**Fundação Clóvis Salgado - FCS**

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, dispensa FERNANDO LUIZ DE SOUZA, MASP 0902413-4, da função gratificada FGI-1 CS1100228.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, dispensa PAULO RICARDO MÁFFEI DE ARAUJO, MASP 1470029-8, da função gratificada FGI-1 CS1100249.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, dispensa JOÃO CANDIDO DOS SANTOS, MASP 1035944-6, da função gratificada FGI-2 CS1100288.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, dispensa LUIZ ANTÔNIO DE LIGÓRIO, MASP 1035809-1, da função gratificada FGI-3 CS1100184.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, dispensa PAULO PEDRO ALMEIDA, MASP 0978988-4, da função gratificada FGI-1 CS1100245.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, PAULO RICARDO MAFFEI DE ARAUJO, MASP 1470029-8, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 CS1100222, de recrutamento amplo.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOAO CANDIDO DOS SANTOS, MASP 1035944-6, para a função gratificada FGI-5 CS1100122.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CLAUDIOMARCUS SERAFIM FLORIANO, MASP 1034322 / 6, para a função gratificada FGI-2 CS1100288.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FERNANDO LUIZ DE SOUZA, MASP 0902413-4, para a função gratificada FGI-1 CS1100224.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CLAUDIOMARCUS SERAFIM FLORIANO, MASP 1035809-1, para a função gratificada FGI-3 CS1100186.

23 1982529 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

Presidente: Carlos Alberto Arruda de Oliveira

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a NARRAYRA GRANIER CUNHA, MASP 1393119-1, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 AP1100302.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DEBORA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO, MASP 1567095-3, do cargo de provimento em comissão DAI-17 AP1100367.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, AQUILEIA JERONIMO, MASP 1379336-9, do cargo de provimento em comissão DAI-15 AP1100023.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NARRAYRA GRANIER CUNHA, MASP 1393119-1, do cargo de provimento em comissão DAI-19 AP1100050.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, dispensa da chefia do Departamento de Parcerias Empresariais, NARRAYRA GRANIER CUNHA, MASP 1393119-1, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-19 AP1100050.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DEBORA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO, MASP 1567095-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-19 AP1100050, de recrutamento amplo, para chefiar o Departamento de Parcerias Empresariais.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RUBIA STELA DE MELO DIAS, para o cargo de provimento em comissão DAI-15 AP1100023, de recrutamento amplo.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, AQUILEIA JERONIMO, MASP 1379336-9, para o cargo de provimento em comissão DAI-17 AP1100367, de recrutamento amplo.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a DEBORA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO, MASP 1567095-3, chefe do Departamento de Parcerias Empresariais, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 AP1100302.

23 1982528 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

### Expediente

**RESOLUÇÃO SEDESE Nº 71, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**  
 Altera a Resolução Sedese nº 41, de 24 de maio de 2024 e designa os representantes do poder público e divulga as indicações de representantes da sociedade civil para composição da Comissão Organizadora Estadual - COE  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuição legais e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023, e Considerando o Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assesuais e Outras;  
 Considerando o Decreto nº12.030, de 27 de maio de 2024, que altera as datas das conferências de que trata o Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023;  
 Considerando a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências;  
 Considerando a Resolução Sedese nº 41, de 24 de maio de 2024, que dispõe sobre a convocação para a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIAP+;  
 Considerando o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, que atribui competência de edição de resolução aos Secretários de Estado;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1o - A Resolução Sedese nº 41, de 24 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
 “Art. 1o .....  
 I - As Etapas preparatórias Locais (municipais): que deverão ser realizadas entre 2 de janeiro de 2024 e 31 de maio de 2025;  
 II - Etapa Estadual: que deverá ser realizada entre 2 de janeiro de 2024 e 31 de agosto de 2025.  
 .....” (NR)  
 Art. 2º - Designar os seguintes representantes do poder público para compor a Comissão Organizadora Estadual - COE:  
 I - Titular: Walkiria La Roche / Suplente: André Port Artur de Paiva Torres

II - Titular: Anderson José Knupp / Suplente: Luiza Mascarello  
 III - Titular: Eduarda Abreu da Silva / Suplente: Elizabeth Reis Martins Teixeira  
 IV - Titular: Juliana Nunes Alcântara / Suplente: Nadete Alves da Silva  
 V - Titular: Marcela Caires Amaral / Suplente: Pâmela Guimarães da Silva  
 VI - Titular: Pedro Barbabala de Mello Vilela/ Suplente: Elizabete Veloso Monteiro  
 Art. 3º - Designar os representantes da sociedade civil indicados para compor a Comissão Organizadora Estadual - COE, nos termos da Resolução 41/2024:  
 I - Titular: Rebeca Costa de Senna / Suplente: Eliane Leandra Gomes  
 II - Titular: Mateon Filipe Silveira Chaves / Suplente: Leandro Dias de Oliveira  
 III - Titular: Fernanda Coelho Carvalho / Suplente: Dalciria Ferrão  
 IV - Titular: Weber Lúcio Borges / Suplente: Paulo Henrique Pereira da Silva  
 V - Titular: Rubia Paula Miranda / Suplente: Alé Gonçalves  
 VI - Titular: Thiago Santos Lima / Suplente: Maria Clara Martins de Almeida Campos  
 Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.  
 Belo Horizonte, 23 de agosto de 2024.  
**Alessandra Diniz Portela Silveira**  
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social  
 23 1982415 - 1

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

A Diretora de Planejamento Gestão e Finanças do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, conforme delegação de competência contida no Art. 1 da Portaria IDENE Nº 01, de 12 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16, da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora KARINA DE ALMEIDA MAFRA, Masp 1.476.647-1, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS Nível I Grau B, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de recrutamento limitado DAI-22 ID1100019, a partir de 19/07/2024.  
 Belo Horizonte, de 23 de agosto de 2024  
**Ludmila Scorsolini Peres**  
 Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças  
 Conforme art. 1º, da Portaria nº 01, de 12 janeiro 2022  
 Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

23 1982110 - 1

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, conforme delegação de competência contida no Art. 1º, da Portaria IDENE Nº 01, de 12 de janeiro de 2022, CONCEDE TRES MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores: REJANE LUZIA SILVA, Masp 1369878-2, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível II, Grau A, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 31.07.2024; ALAINE MARIA DA CRUZ LIMA, Masp. 1291439-6, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível II, Grau A, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 01.08.2024; ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, Masp. 1314031-9, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível II, Grau A, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 01.08.2024; DENISE ROSA DE SOUZA, Masp. 1369667-9, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível II, Grau A, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 31.07.2024 e EDSON MENDES RODRIGUES, Masp. 1369881-6, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível II, Grau A, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 31.07.2024

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2024.  
**Ludmila Scorsolini Peres**  
 Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças  
 Conforme art. 1º da Portaria nº 01 de 12 janeiro 2022  
 Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

23 1982100 - 1